



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## **EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 43ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE IBATIBA, DOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO 2024.**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.744.150/0001-66, com sede e foro sito na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que trata de autorização mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público constante de mapa explicativo – **ANEXO IV**, para exposição de barracas para as comemorações **43ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE IBATIBA, DOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO 2024**, nesta Cidade, conforme condições e procedimentos a seguir descrito:

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.**

1.1. O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para realização do citado evento.

### **2 - DO OBJETO.**

2.1. O objeto do presente instrumento é a cessão não remunerada temporária de espaço público para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas em geral durante a **43ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE IBATIBA, DOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO**, conforme mapa de disposição constante no **ANEXO IV**.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

**3.1** - A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes, poderá acarretar as penalidades cabíveis.

**3.2** - Poderá a Administração Pública Municipal, ainda, revisar a estrutura do objeto constante no **ANEXO I** do presente Edital, para atender o interesse público e demais finalidades.

## **4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS.**

**4.1** - O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de **01 (um) dia útil**, após a publicação do presente edital, no dia **06/11/24 até as 17 horas**, se inscrever pelos formulários adquiridos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES (**ANEXO II e III**) e cumprir as disposições prestas na cláusula 05 e subitens subsequentes deste instrumento.

**4.2.** Se porventura as vagas para a ocupação das barracas no local da festa não forem totalmente ocupadas, serão convocados os próximos interessados da lista, mesmo que o protocolo tenha sido feito de forma intempestivo.

**4.3** - As propostas deverão atender o objeto apresentados no **ANEXO I**.

**4.4** - Ao vencedor não será permitido sublocar os espaços, sob pena de exclusão.

## **5 – DOS DOCUMENTOS E CONTRAPARTIDA.**

**5.1** - Todos os interessados no empreendimento deverão apresentar no **ato da inscrição e anexar ao pedido de interesse:**

I – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cópia do CPF;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

II - Cópia do documento pessoal (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional reconhecida por lei);

III - Cópia do CPF; e

IV – Informar o telefone para contato.

**Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento listado nos incisos I a V desta cláusula, acarretará na desclassificação da parte interessada.**

**5.3** - A inscrição da parte interessada poderá ser feita por intermédio de procuração particular ou pública.

## **6 - DA SELEÇÃO.**

**6.1** - Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:

**I** - A ordem de ocupação do espaço será obedecida de acordo com a ordem de protocolos realizados, conforme o número de vagas das barracas, conforme o mapa do local **ANEXO**.

**II - Análise da documentação solicitada nos subitens 5.1;**

**6.2** - Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:

**I** - A ordem de ocupação do espaço será obedecida de acordo com a ordem de protocolos realizados, tendo os primeiros classificados o direito de escolha, conforme o número de vagas das barracas e de acordo com o mapa do local constante no **ANEXO IV**;

**II** - Aos interessados somente será concedido um espaço.

**6.3** - A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial do protocolo, com o qual participará do credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## 7- DAS OBRIGAÇÕES.

### 7.1- São obrigações da parte interessada:

- I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;
- II - Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- III - Observar e fazer cumprir todas regras legais relacionadas à segurança e outros cabíveis à espécie;
- IV - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- V - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 12 (doze) horas após o término do evento;
- VI - Manter extintor de incêndio com data de validade dentro do prazo e em condições de funcionamento durante o evento, conforme declaração inserida no **ANEXO II**, sob pena de exclusão do evento; e
- VII – Todas as barracas, concernentes ao objeto do presente Edital, deverão obrigatoriamente, possuírem a competente lona antichamas.

7.2 - O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá fazê-lo de acordo com a identidade cultural do evento (tropeirismo).

7.3 - É proibida a entrada no pátio de festas portando qualquer tipo de bebida alcoólica, ressalvadas as comercializações no interior do evento, por aquelescessionários previamente habilitados.

7.4 - É proibido aos menores de 18 (dezoito) anos participarem do credenciamento do espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

7.5 - É proibido a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro.

7.6 - É proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

**7.7-** Fica proibida a formação de evento particular nas barracas.

**7.8 -** Fica vedada à sonorização nas barracas.

**7.9 -** O horário de funcionamento das barracas obedecerá ao Decreto de regulamentação que será publicado.

**7.10 -** Não serão disponibilizadas estruturas de barracas e/ou similar pela municipalidade, sendo de responsabilidade exclusiva da parte interessada. Exceto as instituições sem fins lucrativos do Município.

**7.11 -** Os preços para comercialização dos produtos, deverão estar afixados com os valores visíveis em cada barraca ou assemelhado.

**7.12 -** Cada interessado, após contemplado, terá que assinar um termo de compromisso e responsabilidade e o não cumprimento dos itens será penalizado;

**7.13 -** As instalações de cada barraca estarão descritas no mapa do evento;

**7.14 -** Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até as 12h na quinta – feira, sexta – feira, sábado e no domingo (07/11/2024 a 10/11/2024). Após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores.

## **8 - DAS PENALIDADES.**

**8.1 -** Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

**I –** Aplicar advertência para atendimento no prazo de 60 (sessenta) minutos;

**II –** Aplicar multa com interdição temporária; e

**III –** Interdição total, caso a infração permaneça.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

**8.2** - As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida, levando-se em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**8.3** - Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

## **9 - DO RESULTADO.**

**9.1** - O resultado será publicado ao final do credenciamento e divulgado, a partir do dia **06/11/2024** no *site* do Município de Ibatiba/ES, a relação de interessados contemplados, que deverão procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo para assinarem o termo de responsabilidade, para após isso requerer seu alvará no setor de tributação do Município.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**10.1** - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento etc.

**10.2** - O Município de Ibatiba/ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

**10.3** - Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital de forma irrevogável e irretratável.

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável.

**10.5** - Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ibatiba/ES, 05 de novembro 2024.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

**Luciano Miranda Salgado**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

ITEM	OBJETO	Nº	TENDAS M <sup>2</sup>	VALOR UNIT.
------	--------	----	--------------------------	-------------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

<b>01</b>	Sanduíches / Hambúrgueres Artesanais/ Defumados e bebidas não alcoólicas em geral	01	Até 06 x 03 metros	Sem custo
<b>02</b>	Doces em geral	01	Barraca ou utensílio móvel (até 03 x 03 metros)	Sem custo

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
inscrito sob o nº de CPF \_\_\_\_\_ residente à Rua  
\_\_\_\_\_, Ibatiba – ES, **DECLARO**  
**QUE**, sob as penas da lei, me responsabilizo pela veracidade e legitimidade das  
informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e  
seleção, estando ciente, razão pela qual concordo e atendo à todas as disposições,  
condições e requisitos previsto no **EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO DE**  
**USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 43ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO**  
**POLITICA E ADMINISTRATIVA DE IBATIBA, DOS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO**  
**2024.** e seus anexos.

Assumo ainda a responsabilidade integral na forma das cláusulas 7. 7.1,  
inciso VI, 7.5 e 7.6 do Edital, no que se refere à apresentação do extintor de incendio  
com data de validade dentro do prazo e em pleno funcionamento, conforme  
legislação vigente, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas para  
menores de 18 anos e proibição de venda de quaisquer bebida em garrafa de vidro.

(assinatura da parte interessada)

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE OBJETO DE TRABALHO E ESPAÇO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## Proponente ser pessoa jurídica

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_,  
representado neste ato por seu representante

\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penalidades legais e em observância ao **ANEXO I**,  
que o **OBJETO DO MEU EMPREENDIMENTO** é o seguinte, espaço reservados as  
instituições e solicito o espaço nº \_\_\_\_\_.

## Proponente ser pessoa física

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penalidades legais e em observância ao **ANEXO I**, que o  
**OBJETO DO MEU EMPREENDIMENTO** é o seguinte  
\_\_\_\_\_ e solicito o espaço nº \_\_\_\_\_.

Assinatura/carimbo

**ANEXO IV**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

